PREFEITURA DE
PARACURU
Trabalhando cada vez mais

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2006

LEI Nº 1.152, DE 16 DE MAIO DE 2008.

Inclui no currículo oficial da Rede de Ensino Municipal a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio do Município de Paracuru, sejam oficiais ou particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

§ 1º. O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira, e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º. Os conteúdos referentes à Historia e Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas brasileiros serão ministrados, no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

Art.2º. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como **"Dia Nacional da Conscientização Negra".**

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação criará uma equipe técnica de no mínimo 3 (três) membros para desenvolver a temática prevista nesta Lei, de forma continuada, para formação de professores e seleção de material didático.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, em 16 de maio de 2008.

JOSÉ RIBAMAR BARROSO BATISTA
Prefeito Municipal